

**Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira geral de técnico superior (licenciatura em direito), com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para a Unidade de Apoio à Transferência de Competências- Proc.º 38/2020**

### **ATA DE DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS**

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, reuniu o júri do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira geral de técnico superior, (licenciatura em direito) com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para a Unidade de Apoio à Transferência de Competências, aberto por deliberação da Assembleia Municipal de 03 de dezembro de 2020, estando presente os seguintes membros:

**Presidente de Júri:** Manuela Fernanda da Rocha Garrido;

**1ª Vogal efetiva:** Célia Maria Mendes Correia, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

**2ª Vogal efetivo:** António Miguel Castro.

Iniciada a reunião e ponderado o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes aos postos de trabalho a concurso, o júri deliberou, por unanimidade o seguinte:

Perfil de competências exigido para técnico superior - licenciatura em Direito

Conhecimentos especializados e experiência  
Orientação para resultados  
Adaptação e melhoria contínua  
Planeamento e organização  
Trabalho de equipa e cooperação  
Responsabilidade e compromisso com o serviço

#### **Descrição das atividades:**

As funções a desempenhar serão as constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referidas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei citada, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional:

Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científicas inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão, incumbindo, genericamente, elaborar pareceres técnicos e prestar suporte jurídico transversal no âmbito das atribuições da unidade orgânica, nomeadamente, interpretação e aplicação da legislação bem como das normas e regulamentos internos; executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

**Métodos de seleção aplicar:** Serão utilizados os previstos no artigo 36.º da LTFP, conjugado com os artigos 5.º e 6.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a saber:

#### **MÉTODOS DE SELEÇÃO OBRIGATÓRIOS:**

Os métodos de seleção infra indicados destinam-se aos candidatos que:

- Não se encontrando a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado;
- Encontrando-se em situação de requalificação e que não tenham estado, imediatamente antes, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizada do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

**Prova de conhecimentos (PC)** - Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais, bem como, a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

**Avaliação psicológica (AP)** - Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

#### **MÉTODO DE SELEÇÃO FACULTATIVO:**

**Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** - Visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

*Julia*  
*Blut*  
*A*

**Valoração Final (VF)** = será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, numa escala de 0 a 20 valores, efetuadas com a seguinte expressão:

$$VF = PC * 40 \% + AP * 30 \% + EPS * 30 \%$$

Em que:

**VF** = Valoração Final

**PC** = Prova de conhecimentos,

**AP** = Avaliação Psicológica

**EPS** = Entrevista Profissional de Seleção

### **Caso surjam candidatos:**

- A cumprir ou a executar a atribuição competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado;
- Em situação de requalificação e que, imediatamente antes, tenham desempenhado a atribuição, competência ou atividade caracterizada do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado,

Os métodos de seleção consistirão em:

### **MÉTODOS DE SELEÇÃO OBRIGATÓRIOS:**

**Avaliação curricular (AC)** - Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

**Entrevista de avaliação de competências (EAC)** - Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

### **MÉTODO DE SELEÇÃO FACULTATIVO:**

**Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** - Visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

**Valoração Final (VF)** - Será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, numa escala de 0 a 20 valores, efetuadas com a seguinte expressão:

$$VF = AC * 40 \% + EAC * 30 \% + EPS * 30 \%$$

Em que:

**VF** = Valoração Final

**AC** = Avaliação de curricular

**EAC** = Entrevista de avaliação de competências

**EPS** = Entrevista Profissional de Seleção

**Nota:** Os candidatos anteriormente aludidos podem optar por escrito pela aplicação dos métodos de seleção obrigatórios “**prova de conhecimentos**” e “**avaliação psicológica**”.

**Prova de conhecimentos (PC):** Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as provas de conhecimentos serão escritas, de natureza teórica específica, constituídas por questões de desenvolvimento e de escolha múltipla, de realização individual, efetuada em suporte de papel e versarão sobre as matérias constantes do programa de provas infra indicado.

Nas Provas de conhecimentos (PC) será adotada a escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até as centésimas.

As Provas de conhecimentos (PC) terão a duração de duas horas.

Aos candidatos durante a realização das provas de conhecimentos (PC) será dada a possibilidade de consulta (unicamente em suporte de papel) aos diplomas legais, desde que os impressos não estejam anotados ou comentados:

**Legislação geral:**

- Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação;
- Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, art.º 237.º a 257.º (Férias e faltas), na sua redação atual - Código do Trabalho;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação- Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- Regulamento Geral de Proteção de Dados

### **Legislação específica**

- Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação- Desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios no domínio da cultura;
- Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril- Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do transporte turístico de passageiros e do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores;
- Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio- Competências dos órgãos municipais no domínio das áreas portuário-marítimas;
- Decreto-Lei n.º 97/2018 de 27 de novembro - Competência para a gestão das praias integradas no domínio público do estado;
- Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo;
- Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, na sua atual redação-Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação;
- Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça;
- Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 novembro - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários;
- Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção civil;
- Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro- Competências dos órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão;
- Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro-Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação;

- Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro- Competências dos órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público;
- Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro-Competências dos órgãos municipais no domínio do estacionamento público;
- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro- Competências dos órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação;
- Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde;
- Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto- Define o modelo de cogestão das áreas protegidas;
- Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de março- Alarga a competência dos órgãos municipais no domínio do policiamento de proximidade;
- Decreto-Lei n.º 12/2019, de 21 de janeiro- Altera o regime jurídico a que estão sujeitas, no território continental, as ações de arborização e rearborização com recurso a espécies florestais
- Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro - Terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios;
- Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto - Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social,

A atualização da legislação ocorrida após a publicação do presente procedimento concursal, será da responsabilidade dos candidatos, sendo sobre a legislação atualizada que versará as provas de conhecimentos.

As Prova de conhecimentos serão constituídas por oito (8) questões de escolha múltipla e por seis (6) questões de desenvolvimento em que:

Nas questões de escolha múltipla será valorada da seguinte forma:

- Cada resposta certa será valorada de **1 valores**;
- Ausência de resposta ou resposta errada corresponderá a atribuição de **0 valores**.

Nas questões de desenvolvimento nas respostas serão avaliadas as capacidades de raciocínio, uso adequado da língua portuguesa e a indicação do (s) artigo (s) do diploma legal em que fundamenta, sendo que;

- Responde de maneira correta, demonstra bom domínio e precisão no uso de conceitos, apresenta boa capacidade argumentação, indica corretamente o (s) artigo (s) do diploma legal em que fundamenta - **2 valores;**
- Responde de maneira correta, com a devida fundamentação, indica corretamente o diploma legal e erradamente o (s) artigo (s) - **1,50 valores;**
- Responde de maneira correta, não fundamenta, indica corretamente o diploma legal e artigo - **1 valor;**
- Responde de maneira correta, não fundamenta não indica diploma legal e artigo - **0,50 valor;**
- A ausência de resposta a uma pergunta ou resposta errada corresponderá atribuição de **0 valores.**

**Avaliação psicológica (AP)** - Visando avaliar aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, será efetuada por entidade externa competente para esse efeito, realizada numa única fase, sendo aplicáveis os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Na avaliação psicológica será garantida e observada a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato sob pena de quebra de sigilo.

**Avaliação curricular (AC)** - Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com a valoração até as centésimas, de acordo com a fórmula a seguir indicada.

$$AC = [(HA) + (FP) + (EP \times 3) + (AD \times 2)]/7$$

Sendo que:

**AC** = avaliação curricular

**HA** = Habilitação académica

**FP** = formação profissional

**EP** = experiência profissional

**AD** = avaliação de desempenho

Na avaliação curricular serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

**Habilitação Académica (HA)** - Será ponderada a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes, de acordo com os postos de trabalho a ocupar:

Habilitação académica de grau exigido para a candidatura - 16 valores;

Habilitação de grau académico superior ao exigido para a candidatura - 20 valores;

Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

**Formação profissional (FP)** - Serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional, a partir do ano de 2016, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções para a qual foi aberto o procedimento, desde que devidamente comprovadas mediante apresentação de cópia do respetivo certificado, numa escala de 0 a 20 valores.

Nas ações de formação onde apenas seja discriminada a duração em dias será atribuído um total de 7 horas por cada dia de formação;

Não serão valoradas as ações de formação onde a duração em horas ou dias não se encontre expressamente indicada;

Sem formação ou ações de formação com duração  $\leq 35$  horas - 0 valores;

Ações de formação com duração  $> 35$  e  $\leq 70$  horas - 10 valores /cada ação, até ao limite de 20 valores;

Ações de formação com duração  $> 70$  e  $\leq 100$  horas - 12 valores/cada ação, até ao limite de 20 valores;

Ações de formação com duração  $> 100$  e  $\leq 150$  horas - 14 valores/cada ação, até ao limite de 20 valores;

Ações de formação com duração  $> 150$  e  $\leq 200$  horas - 16 valores/cada ação, até ao limite de 20 valores;

Ações de formação com duração  $> 200$  e  $\leq 250$  horas - 18 valores/cada ação, até ao limite de 20 valores;

Ações de formação com duração  $> 250$  horas - 20 valores

**Experiência profissional (EP)** - Será avaliada mediante ponderação do tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso, de acordo com o seguinte critério:



Apenas será considerada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas.

Até 4 anos de experiência profissional na Administração Local- 20 valores

Até 4 anos de experiência profissional na Administração Central -18 valores

Entre 4 anos e 8 anos de experiência profissional - 17 valores

Entre 8 anos e 12 anos de experiência profissional - 12 valores

Superior a 12 anos - 10 valores

**Avaliação de desempenho (AD)** - Devidamente comprovada, em que se pondera avaliação relativa ao último período não superior a três anos a que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto trabalho a ocupar.

Desempenho Inadequado - (1 a 1,999) - 0 valores

Desempenho adequado - (2 a 3,999) - 12 valores

Desempenho relevante - (4 a 5) - 15 valores

Desempenho excelente - (4 a 5) - 20 valores

Caso os candidatos, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar será atribuído 12 valores.

**Entrevista de avaliação de competências (EAC)** - A entrevista de avaliação de competências será realizada por técnicos de gestão de recursos humanos, com formação adequada para o efeito ou por outros técnicos, desde que previamente formados para a utilização deste método.

A entrevista de avaliação de competências terá a duração até 30 minutos, e basear-se-á num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

A entrevista será avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A cada uma das competências será avaliada de seguinte forma:

Detém um nível elevado da competência - 20 valores

Detém um nível bom da competência - 16 valores

Detém um nível suficiente da competência - 12 valores

Detém um nível reduzido da competência - 8 valores

Detém um nível insuficiente da competência - 4 valores

A classificação da entrevista de avaliação de competências será obtida através da seguinte forma:

$$CEAC = (C1 + C2 + C3 + C4 + C5 + C6) / 6$$

Sendo que:

**CEAC** = Classificação da entrevista de avaliação de competências;

**C1** = Competência 1;

**C2** = Competência 2;

**C3** = Competência 3;

**C4** = Competência 4;

**C5** = Competência 5;

**C6** = Competência 6.

O resultado da aplicação da fórmula supra descrita será convertido nos seguintes níveis classificativos:

Igual ou superior a 18 valores = Nível Elevado

Igual ou superior a 15 valores e inferior a 18 valores = Nível Bom

Igual ou superior a 9,5 valores e inferior a 15 valores = Nível Suficiente

Igual ou superior a 7 valores e inferior a 9,5 valores = Nível Reduzido

Inferior a 7 valores = Nível Insuficiente.

**Entrevista profissional de seleção (EPS)** – Visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado.

A entrevista profissional de seleção terá uma duração aproximada de 15 minutos e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

- **Parâmetro 1 - Motivação e Interesse (MI):** Pretende-se identificar as motivações e interesses profissionais e pessoais para o desempenho da função, especialmente, se as razões da candidatura constituem uma opção consciente e avaliar a capacidade de integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço.
- **Parâmetro 2 - Sentido Crítico (SC):** Pretende-se avaliar a capacidade de análise crítica e respetiva fundamentação, face à resolução de situações apresentadas.
- **Parâmetro 3 - Capacidade de comunicação (CC):** Pretende-se avaliar o discurso e a coerência do mesmo na explanação das ideias, linguagem utilizada e a qualidade de expressão verbal, nomeadamente pela clareza, precisão e assertividade.
- **Parâmetro 4 - Relacionamento interpessoal (RI):** Pretende-se aferir a capacidade para interagir em contextos sociais e profissionais distintos, capacidade para interagir com pessoas de características diferentes e a aptidão para gerir dificuldades e eventuais conflitos.
- **Parâmetro 5 - Experiência Profissional (EP) -** Pretende-se avaliar a variedade de conhecimentos profissionais e técnicos adquiridos e a utilidade para o exercício das funções, a competência técnica e a aptidão para corresponder às exigências do serviço.

**A cada um dos parâmetros serão considerados os seguintes níveis classificativos:**

- Apresenta um nível Elevado - 20 valores;
- Apresentando um nível Bom - 16 valores;
- Apresentando um nível Suficiente - 12 valores;
- Apresentando um nível Reduzido - 8 valores;
- Apresentando um nível Insuficiente - 4 valores

Estando em causa razões de celeridade do procedimento e, caso se justifique, o mesmo poderá decorrer através da utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos do art.º 7 da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.

Cada método de seleção é eliminatório considerando-se excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores ou/ obtenha uma classificação de reduzido ou insuficiente, num dos métodos de seleção ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase nos termos do n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

A falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, considerando-se automaticamente excluído.

A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada na página eletrónica do Município em [www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt) - *Informação - Recursos Humanos - Procedimentos Concursais Concursos e Comissões de Serviço* e afixada no placard de informação de acesso à Direção Municipal de Pessoal e Carreiras (Entrada do Edifício da CMVNG), sito na Rua Álvares Cabral.

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril em conjugação com o disposto no n.º 4 do Decreto-Lei n.º 46/2019, de 10 de abril, que altera e república o Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro.

Caso subsista igualdade de valoração após as aplicações dos critérios de ordenação preferencial serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Candidato com a melhor classificação obtida no **Parâmetro 5** da entrevista profissional de seleção
- b) Candidato com a melhor classificação obtida no **Parâmetro 1** da entrevista profissional de seleção
- c) Candidato com a melhor classificação obtida no **Parâmetro 4** da entrevista profissional de seleção

#### **VALORAÇÃO FINAL:**

$$VF = PC*40 \% + AP*30 \% + EPS*30 \%$$

Em que:

**VF** = Valoração Final

**PC** = Prova de conhecimentos,

**AP** = Avaliação Psicológica

**EPS = Entrevista Profissional de Seleção**

**Ou**

**VF = AC\* 40 % + EAC\*30 % + EPS\*30 %**

Em que:

**VF = Valoração Final**

**AC = Avaliação curricular**


**EAC = Entrevista de avaliação de competências**

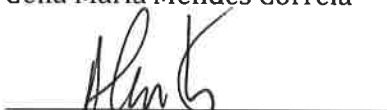
**EPS = Entrevista Profissional de Seleção**

E, não havendo outros assuntos a tratar no que se refere a este concurso, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.

**O JÚRI,**

  
Manuela Fernanda da Rocha Garrido;

  
Célia Maria Mendes Correia

  
António Miguel Castro

